



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Municipal nº 378 / 2011

de, 02 de maio de 2011.

REAJUSTA O SALÁRIO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL QUE PERCEBEM VENCIMENTO ACIMA DE UM SALÁRIO MINIMO E TAMBÉM AUMENTA EM 10%(DEZ POR CENTO) OS VENCIMENTOS OU SUBSIDIOS DOS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional de Santa Terezinha – Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento de 10% (dez por cento) aos servidores públicos do município que sejam remunerados com vencimento superior a um salário mínimo e também será este mesmo aumento extensivo a todos os ocupantes de cargos comissionados, repercutindo os mesmos sobre a lei básica.

Art. 2º - As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta de dotações orçamentárias já consignadas na Lei Orçamentária do município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha - PB,
02 de maio de 2011.

DAVI CORDEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB

C.N.P.J. nº. 08.882.524 / 0001 - 65

Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.

Tele Fax: 83 3419 1006, **Pabx:** 83 3419 1011

E-mail: pmst@oi.com.br



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 05

DATA: 02/05/2011

Lei Municipal nº 378 / 2011

de, 02 de maio de 2011.

REAJUSTA O SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL QUE PERCEBEM VENCIMENTO ACIMA DE UM SALÁRIO MÍNIMO E TAMBÉM AUMENTA EM 10%(DEZ POR CENTO) OS VENCIMENTOS OU SUBSÍDIOS DOS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Santa Terezinha – Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento de 10% (dez por cento) aos servidores públicos do município que sejam remunerados com vencimento superior a um salário mínimo e também será este mesmo aumento extensivo a todos os ocupantes de cargos comissionados, repercutindo os mesmos sobre a lei básica.

Art. 2º - As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta de dotações orçamentárias já consignadas na Lei Orçamentária do município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha - PB,
02 de maio de 2011

DAVI CORDEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB

C.N.P.J. nº. 08.882.524 / 0001 - 65

Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.

Tele Fax: 83 3419 1006, Pabx: 83 3419 1011

E-mail: pmst@oi.com.br